



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental, em reunião do dia 27/04/2023, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DESTINAR GESTAO DE RESIDUO EIRELI  
CNPJ/CPF : 28.596.212/0001-00

Empreendimento : DESTINAR GESTAO DE RESIDUO EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia ROD LGM - 818, KM 1, FAZENDA DAS PROTEIAS número/km S/N  
Bairro BOA VISTA Cep 35675-000 Juatuba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Juatuba (LAT) -19.9208, (LONG) -44.4161

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4417/2021

Motivo da decisão:

Não atendimento das IC's solicitadas; Ampliação irregular na ADA; Supressões não autorizadas na ADA

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO ZUFFO JANDUCCI, por delegação, em 28/04/2023 16:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.